



PORTARIA Nº 357 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza prorrogar a cedência de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso VIII e XIV da Lei Orgânica do Município e art. 49 da Lei 809 de 19 de dezembro de 2017:

CONSIDERANDO, O convênio nº 041/2010 – TJPE, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Município de Paudalho/PE.

CONSIDERANDO o Ofício nº 2338936 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DOS SERVIDORES, com solicitação de prorrogação de cedência.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar cedência dos servidores: **ISABEL CRISTINA MORAIS DIAS MARTINS DE ALMEIDA**, CPF Nº 514.450.424-87, RG Nº 3159464 SDS/PE, Auxiliar de Secretaria, **IZABEL MARIANO DA SILVA**, CPF. Nº 040.870.324-50, RG. Nº 5540592-SSP/PE, Auxiliar de Serviços Gerais, **JOELMA MORAES DA SILVA**, CPF. Nº 976.786.784-87, RG. Nº 4886001-SSP/PE, Gari; **LEONARDO LOURENÇO DA SILVA**, CPF: 071.306.424-24, RG Nº 7723536 SDS/PE, Auxiliar de Serviços Gerais; **SOLANGE MARQUES DA SILVA**, CPF: 810.754.214-20; RG Nº 4259736 SSP/PE, Auxiliar de Secretaria; lotados na Secretaria de Administração e Finanças, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco – Comarca de Paudalho, para o exercício de ano de 2024, nos termos do convênio nº 041/2010, com ônus para essa Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A remuneração dos servidores ora cedidos será por conta do órgão cedente.


Art. 3º - O município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com a necessidade.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Paudalho, 29 de novembro de 2023.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Constitucional